



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.429/ 2014 **DE 09 DE ABRIL DE 2014**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, para obras de implantação de infraestrutura na praça de eventos “Ferreirão” e da outras providencias”.

ANDERSON LUIS PEREIRA, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos II e III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 253.950,00 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 01-Chefia de Gabinete
Unidade Executora: 05-Turismo
Função: 23-Comércio e Serviços
Subfunção: 695-Turismo
Programa: 4305-Pinhalzinho Estância Turística
Projeto: 1.018-Infraestrutura turística na praça de eventos “Ferreirão”
Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Valor do Crédito: 243.750,00
Meta Física da Ação: 01-OBRA

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 01-Chefia de Gabinete
Unidade Executora: 05-Turismo
Função: 23-Comércio e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Subfunção: 695-Turismo
Programa: 4305-Pinhalzinho Estância Turística
Projeto: 1.018-Infraestrutura turística na praça de eventos Ferreirão
Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Valor do Crédito: 10.200,00
Meta Física da Ação: 01-OBRA

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

I-) Excesso de arrecadação oriundo do repasse do Ministério do Turismo no montante de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais);

II-) Redução no montante de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) da seguinte dotação orçamentária:-

Ficha: 315
Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora: 01-Setor de Urbanismo
Função: 15-Urbanismo
Subfunção: 451-Infraestrutura Urbana
Programa: 4308-Aprimor.Desenvol. Infraestrutura e serviços municipais
Projeto: 1.016-Obras de acessibilidade em prédios
Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Valor 10.200,00

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 09 de abril de 2014.


Anderson Luis Pereira
Prefeito Municipal